

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.167/90 DE 13 DE JULHO DE 1.990

Dispõe sobre cálculo do valor venal e predial e/ou territorial dos imóveis situados no Município de Louveira.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições, e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 976/89.

D E C R E T A :

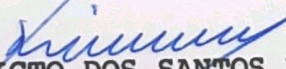
Artigo 1º:- O cálculo do valor venal predial e/ou territorial dos imóveis situados dentro do Município de Louveira, em consonância com as disposições da Lei nº 976/89, será reajustado, mensalmente, pela variação nominal do Bônus do Tesouro Nacional B.T.N.

Artigo 2º:- Em caso de extinção do índice utilizado, na forma do Artigo anterior, o valor mensal será reajustado pelo índice oficial criado pelo Governo Federal, em substituição ao B.T.N.

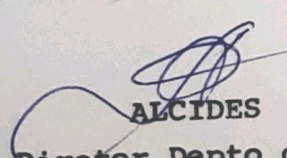
Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 13 de Julho de 1.990


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 13 de Julho de 1.990.


ALCIDES EDUARDO
Diretor Depto de Administração.